



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 69/2024

Processo nº 23113.025011/2024-14

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO “CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFESSORES - ESCOLA DA TERRA 2024/2025”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.547/0001-04, com endereço na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, bairro Jardim Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **UFS**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador da CI nº **.*83.369.** SSP/BA, CPF nº ***.275.055-**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO E APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA** ou **FAPESE**, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidente, Profa. Dra. Renata Silva Mann, portadora da Carteira de Identidade RG nº ***6779** SSP/SP e CPF nº ***.912.718-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.025011/2024-14:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, conforme dispensa de licitação n. 99/2024, constante no processo 23113.025011/2024-14, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do projeto “Curso de Aperfeiçoamento para Professores – Escola da Terra 2024/2025”.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no *caput* visa promover Curso de Aperfeiçoamento para 120 professores da educação básica das escolas do campo e quilombola.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- b) Indicar mediante Portaria a Professora Marilene Santos, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- c) Repassar à FAPese os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- f) Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPese, o relatório de todas as atividades executadas.

2.2. Caberá à FAPese:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- e) Promover a divulgação do Projeto;
- f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 14.133/2021, o processo deverá ser devidamente justificado;
- k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto da(s) fatura(s) correspondente(s) emitida(s) pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 262.960,00 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPese

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este

instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 229530 fonte 1000A0008U e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE945.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

4.1. Não existe previsão de aquisição de bens neste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

5.1. Serão utilizados os bens da UFS descritos no item 6.2 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 10 (dez) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe o Capítulo VIII da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no referido Diploma Legal.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958 de 20/12/1994.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento após a

publicação deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Profa. Dra. Renata Silva Mann
Presidente da FAPese

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

ITEM 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP49.107- 230	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194- 6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br	

1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho		1.1.12 CPF ***.275.055-**	
1.1.13 N° RG/Órgão Expedidor ***83396** SSP/BA		1.1.14 Cargo Reitor	
1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE		1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-6471	1.2.10 E-mail presidencia@fapese.org.br	
1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann		1.2.12 CPF ***.912.718-**	
1.2.13 N° RG/Órgão Expedidor ***6779** SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente	

2-ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Curso de Aperfeiçoamento para Professores – Escola da Terra 2024/2025	2.2.1 Início Outubro 2024	2.2.2 Término Abril. 2025
2.3 Objeto do Projeto Curso de Aperfeiçoamento para 120 professores da educação básica das escolas do campo e quilombola.		
2.4 Justificativa da Proposição Trata-se de um TED para prover recurso/custeio para a realização de um curso de formação continuada, em nível de Aperfeiçoamento presencial, para professores, vinculado à Coordenação Geral de Educação do Campo (CGEC), da DIPECEI/SECADI/MEC em parceria com Universidade Federal de Sergipe (UFS), no âmbito do Programa Escola da Terra A trajetória da Universidade Federal de Sergipe (UFS) tem sido marcada por longa experiência no desenvolvimento de projetos sociais, projetos de extensão e de parcerias com organizações governamentais e não-governamentais e, ainda, movimentos sociais. No que concerne especificamente à Educação do Campo, destaque-se que desde 1995 a UFS vem desenvolvendo projetos de educação que abrangem desde a educação básica até o ensino superior. Nas três últimas décadas, o Departamento de Educação da Universidade Federal de Sergipe vem desenvolvendo ações (ensino, extensão e pesquisa), que visam ao fortalecimento da educação escolar para a população camponesa por meio da execução de cursos de alfabetização de Jovens e Adultos (1995-2000); da formação de professores - Curso Normal para monitores, Pedagogia da Terra e Licenciatura em Educação do Campo (2000-2008; 2009-2013); da formação técnica: Engenharia agrônoma (2006); do desenvolvimento de pesquisas, da participação em Comissões e comitês Nacional e Estadual (PRONERA, EDUCAMPO), entre outros. De 2014 em diante as ações de formação para a educação do campo têm se dado por intermédio dos		

programas Saberes da Terra e cursos de extensão para a formação continuada de professores de alguns municípios dos territórios Centro Sul, Agreste e Grande Aracaju. No entanto, a necessidade de formação continuada é urgente para os 74 dos 75 municípios sergipanos (Aracaju não tem zona rural), especialmente para os professores que atuam em turmas multisseriadas e em comunidades tradicionais (quilombolas), pois esses profissionais têm tido pouca prioridade nas ações de formação tanto inicial como continuada.

Em 2013 mais de 90% dos municípios sergipanos tinham escolas no campo com turmas multisseriadas, dados do censo escolar apontavam o crescimento. Em consulta realizada em 2016, foram identificadas 932 escolas com turmas multisseriadas somente nos 67 municípios que em 2014 fizeram adesão ao Programa Escola da Terra. Esses dados, aliados ao baixo desempenho escolar que o Estado tem produzido, com IDEB (2021) entre os mais baixos do país (por exemplo Sergipe ocupa a 22ª posição entre os 26 estados e o Distrito Federal), evidenciam a relevância do Estado adotar medidas que contribuam para reverter essa situação e a formação continuada dos professores representa um aspecto importante dessa necessidade.

Sergipe fez parte do grupo de estados brasileiros que desenvolve o Programa Escola da Terra desde 2017/2018 tendo realizado duas edições do curso de aperfeiçoamento e uma de especialização. Na primeira edição (2017/2018) participaram 340 professores das escolas do campo de 14 municípios distribuídos em seis territórios sergipanos: Agreste, Sul, Centro Sul, Baixo São Francisco, Grande Aracaju e Sertão. Foi atendida nesta edição 18,42% da demanda específica de formação continuada das escolas multisseriadas e quilombolas. A segunda edição (2020) contemplou 29,33% da demanda. Participaram 215 professores das escolas do campo de 13 municípios e uma diretoria regional de educação da rede estadual localizados nos territórios: Agreste, Centro Sul, Leste Sergipano, Grande Aracaju e Médio Sertão. Na edição da Especialização foram contemplados 66 professores que haviam concluído o curso de aperfeiçoamento numa das duas edições anteriores. Temos ainda mais de 60% da demanda reprimida para atender.

O Programa Escola da Terra, atualmente, tem se constituído na única política voltada à formação continuada de professores no âmbito da Educação do Campo no Estado de Sergipe e é a ação que tem atingido mais sujeitos no meio rural (professores das classes multisseriadas – diretamente e estudantes: crianças e adolescentes camponeses – indiretamente).

Por reconhecer o papel das universidades públicas na oferta de cursos de formação continuada e a grande demanda reprimida no campo por qualificação de professores e, ainda, pela falta de programas voltados à educação do campo, com qualidade social, é que a UFS apresenta esta proposta de Curso de Aperfeiçoamento. Através dela busca-se dar continuidade à política de formação continuada de professores que atuam nas escolas do campo, nos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente em classes multisseriadas e em escolas de comunidades quilombolas. Pretende-se, assim, promover a melhoria das condições de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes do campo e quilombolas em suas comunidades em Sergipe.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 262.960,00
3.2 Valor a ser executado pela FAPESE	R\$ 102.000,00
3.2.1 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 63.460,00
3.2.2 Despesas com Viagens (passagens e diárias)	R\$ 24.780,00
3.2.3 Materiais de Consumo	R\$ 13.760,00
3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ 0,00
3.4 Custos Operacionais e Administrativos FAPESE	R\$ 18.000,00
3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ 0,00
3.6 Valor que será executado pelo MEC	R\$ 142.960,00
3.6.1 Bolsa trabalho para equipe de coordenação	R\$ 42.300,00
3.6.2 Bolsa para Professor Pesquisador Formador	R\$ 100.660,00

ITEM 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unid. de Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término
01	01	Seminário inicial	Participante	120	Out/24	Out/24
	02	Desenvolvimento dos módulos de estudo	Módulo	5	Out/24	Mar/25
	03	Seminário final	Participante	120	Abr/25	Abr/25
02	01	Publicação de livro	Unidade	100	Dez/24	Dez/24

ITEM 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5. Valores do Concedente

Meta	Objeto	Desembolso Único
1	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 63.460,00

1	Despesas com Viagens (passagens e diárias)	R\$ 24.780,00
1	Materiais de Consumo	R\$ 13.760,00
1	Custo Operacional	R\$ 18.000,00
1	TOTAIS	R\$ 120.000,00

5.1.1 Valores da Executora – Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS, por se tratar de projeto envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, conforme previsto no Art. 5º §5º da Resolução 12/2018/CONSU.

ITEM 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Não serão adquiridos bens.

6.2 Utilização de bens da UFS

Descrição do bem	Quantidade	Período/Frequência de utilização
Sala de aula	03	Uma vez ao mês a cada 30 dias (quinta, sexta e sábado) de outubro/23 a abril/24.
Auditório	01	Uma vez ao mês de outubro a abril (quinta e sexta)
Laboratório de Ensino	01	Uma vez ao mês de março a outubro (sexta e sábado)
Auditório central	01	No último mês do curso para realização do seminário final (3 dias).

ITEM 7 – EQUIPE

Nome Marilene Santos	CPF ***.991.285-**	Perfil Coordenadora e Supervisora	Pagador MEC
Departamento/Centro DED	Matrícula SIAPE 2528737	Remuneração mensal R\$1.400,00	Carga horária 3h/semana

Nome Joelma Carvalho Vilar	CPF ***.216.095-**	Perfil Professor Pesquisador - conteudista	Pagador MEC
Departamento/Centro DEDI	Matrícula SIAPE 1705984	Remuneração mensal R\$1.100,00	Carga horária 2h/semana
Nome Tereza Simone Santos de Carvalho	CPF ***.828.335-**	Perfil Coordenador Adjunto	Pagador MEC
Departamento/Centro DELI	Matrícula SIAPE 2183376	Remuneração mensal R\$1.100,00	Carga horária 2h/semana
Nome Edineia Tavares Lopes	CPF ***.403.151-**	Perfil Professor Pesquisador Formador	Pagador MEC
Departamento/Centro DQCI	Matrícula SIAPE 1212624	Remuneração mensal R\$1.300,00	Carga horária 2h/semana
Nome Delma Barros Filho	CPF ***.531.465-**	Perfil Professor Pesquisador Formador	Pagador MEC
Departamento/Centro DPS	Matrícula SIAPE 3058168	Remuneração mensal R\$1.300,00	Carga horária 2h/semana
Nome Josefa de Lisboa Santos	CPF ***.648.535-**	Perfil Professor Pesquisador Formador	Pagador MEC
Departamento/Centro DGEI	Matrícula SIAPE 3299294	Remuneração mensal R\$1.300,00	Carga horária 2h/semana
Nome Maria Batista Lima	CPF ***.131.615-**	Perfil Professor Pesquisador Formador	Pagador MEC
Departamento/Centro DEDI	Matrícula SIAPE 1545817	Remuneração mensal R\$1.300,00	Carga horária 2h/semana
Nome Lívia Jéssica Messias de Almeida	CPF ***.779.105-**	Perfil Professor Pesquisador Formador	Pagador MEC
Departamento/Centro DEDI	Matrícula SIAPE 3152732	Remuneração mensal R\$1.300,00	Carga horária 2h/semana
Nome Maria Jeane dos Santos Alves	CPF ***.693.204-**	Perfil Professor Pesquisador Formador	Pagador MEC
Departamento/Centro DEDI	Matrícula SIAPE 1423843	Remuneração mensal R\$1.300,00	Carga horária 2h/semana
Nome Laiany Rose Souza Santos	CPF ***.154.755-**	Perfil Professor Pesquisador Formador	Pagador MEC
Departamento/Centro DGEI	Matrícula SIAPE 3141264	Remuneração mensal R\$1.300,00	Carga horária 2h/semana

MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Nome Flavia Cristina dos Santos	CPF ***.088.395-**	Perfil Coordenador Estadual/SEDUC	Pagador MEC
Departamento/Centro SEDUC/SE	Matrícula SIAPE -	Remuneração mensal R\$1.100,00	Carga horária 2h/semana

Obs: Indicamos o total de 10 membros internos e 1 membro externo à UFS (e demais instituições partícipes.), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10

ITEM 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenadora do Projeto “Curso de Aperfeiçoamento para Professores – Escola da Terra - 2024/2025”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

São Cristóvão, 17 / 08 / 2024

Local e Data



Coordenadora

ITEM 9 – RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto “Curso de Aperfeiçoamento para Professores – Escola da Terra 2024/2025”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e a Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas.

(assinatura eletrônica)
Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

(assinatura eletrônica)
Profa. Dra. Renata Silva Mann
Presidente da FAPese

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: "Curso de Aperfeiçoamento para Professores – Escola da Terra 2024/2025" - MEC

Coordenação: Profª Marilene Santos - e-mail: mari.santos@uol.com.br

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$1,00)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1. Serviços de Terceiros				63.460,00
Pessoa Jurídica				63.460,00
Serviços de Alimentação	serv	1482	30,00	44.460,00
Serviços de Repografia e Impressão	serv	1	3.000,00	3.000,00
Serviços de Edição e Publicação do Livro	serv	1	8.000,00	8.000,00
Serviços Gráficos	serv	1	8.000,00	8.000,00
2. Despesas com Viagens				24.780,00
Diárias Estaduais	diárias	28	335,00	9.380,00
Diárias Nacionais	diárias	8	425,00	3.400,00
Passagens Aéreas	passagens	4	3.000,00	12.000,00
3. Material de Consumo				13.760,00
Material de Escritório, Informática e outros	vb	1	13.760,00	13.760,00
SUBTOTAL				102.000,00
4. Gerenciamento Administrativo e Financeiro				
Custos Administrativos (FAPese)	%		102.000,00	18.000,00
TOTAL				120.000,00

São Cristóvão/SE, dada das assinaturas eletrônicas

Prof. Dra. Renata Silva Mann

Presidente da FAPESE

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor da UFS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROJETO: "Curso de Aperfeiçoamento para Professores – Escola da Terra 2024/2025" - MEC

Coordenação: Profª Marilene - e-mail: mari.santos@uol.com.br

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesa	Parcela única
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 63.460,00
Despesas com Viagens	R\$ 24.780,00
Material de Consumo	R\$ 13.760,00
Custos Operacionais	R\$ 18.000,00
Total	R\$ 120.000,00

São Cristóvão/SE, dada das assinaturas eletrônicas

Prof. Dra. Renata Silva Mann

Presidente da FAPESE

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor da UFS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Mann, Usuário Externo**, em 02/10/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 05/10/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683227** e o código CRC **3A2EEAD6**.

Referência: Processo nº 23113.025011/2024-14

SEI nº 0683227